



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Projeto de Lei Municipal nº **50.400/22**
De 13 de dezembro de 2022.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede a Revisão Geral Anual, de que trata o inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.123, de 15 de maio de 2003, pela aplicação do índice de **5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento)** de reposição às perdas salariais aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas, bem como aos contratos temporários vigentes.

Art. 2º - No exercício de 2023 a Revisão Geral Anual será concedida no mês de janeiro de 2023, relativo à variação da Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, referente aos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revoga a Lei Municipal nº 3.538 de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

José Paulo Meneghine
JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

DESPACHO
APROVADO POR **UNANIMIDADE**
EM **20/12/22**

Maurício Klein Gonçalves
MAURICIO KLEIN GONÇALVES
Sec. Mun. Geral e de Administração

Encaminha-se a Comissão competente para parecer

Em **20/12/22**

Presidente
PRESIDENTE

Secretário
SECRETÁRIO